Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Cameiro Lobo, 34 – CEP 72 800-000
CGC 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ brnet com.br

Lei n.º 2321 de 16 de maio de 2000.

"Fica reservado 20% (vinte por cento) das vagas de Concursos Públicos Municipais, para deficientes físicos e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reservado 20% (vinte por cento) das vagas de Concursos Públicos Municipais, aos deficientes físicos.

Art. 2.º - Na ausência de inscrições de deficientes físicos, que atinjam 20% (vinte por cento), as vagas serão preenchidas por pessoas inscritas não portadoras de deficiências.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal